



MARINHA DO BRASIL

**SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL
PARA OS RECURSOS DO MAR**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2024

PROCESSO Nº 61165.001644/2024-11

1. CONTRATANTE

1.1. A União, através da Marinha do Brasil, por intermédio da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.394.502/0165-71.

2. CONTRATADO

2.1. Abrigo do Marinheiro em Brasília - Clube Almirante Alexandrino (CAALEX), inscrito no CNPJ nº 72.063.654/0002-56, situado no Setor de Clubes e Esportivo Norte Trecho 2 Lote 13/15 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70800-120

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), tem por objeto a Locação de espaço do Clube Almirante Alexandrino (CAALEX), visando realização de evento institucional da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM).

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Inciso V do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. No sentido de se demonstrar o entendimento acerca de contratação direta de locação de imóvel, pode-se mencionar a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 310):

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. [...] A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de licitação" (FILHO, 2009)."

5.2. Portanto, assiste ao gestor público discricionariedade quanto à escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar suas atividades, sejam administrativas ou institucionais, em atendimento às finalidades precípua da administração, desde que sua localização seja fator

condicionante à escolha e estejam fixados os requisitos necessários, os quais devem ser observados e comprovados nos autos, bem como obedecidos os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

5.3. Nesse diapasão, cumpre salientar que os espaços disponibilizados pela Contratada, a título de locação, possuem características que favorecem a realização de eventos institucionais e cerimônias militares sob a responsabilidade desta Secretaria, em especial no que se refere à localização, às margens do Lago Paranoá, e devido aos requisitos de mobilidade, segurança, facilidade de acesso e estrutura de píer que possibilita o recebimento de embarcações durante a recepção a autoridades civis e militares convidadas, os aspectos físicos dos salões sociais, auditório, camarins, varanda, entre outros, os quais são amplos, arejados e climatizados, possibilitando, assim, a realização de variados tipos de eventos sociais, sejam de médio ou grande porte, e as estruturas de apoio de estacionamento, copa e cozinha compatíveis com o porte dos eventos institucionais, além da disponibilização de funcionários para auxílio à gerência dos eventos, limpeza dos espaços e eventuais necessidades de instalações elétricas.

5.4. Tais elementos demonstram a necessidade de realizar a contratação através de Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), haja vista a contratação atender os requisitos do Inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII, da Lei nº14.133/2021)

De acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 17:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade/dispensa de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (BRASIL, 2009)."

6.1. O valor estimado da contratação tem por base a previsão do evento institucional a ser realizado em 5 de dezembro de 2024.

6.2. Com isso, este valor contempla a previsão de demanda da utilização do serviço prestado pela CONTRATADA,

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no PAR para o exercício de 2024.

Gestão/Unidade: 712000;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339039; e

Plano Interno: W428DV001B4.

7.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais).

8. PARECER

8.1. Em face do exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** à Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a Locação de espaço do Clube Almirante Alexandrino (CAALEX), visando realização de evento institucional da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

Brasília, DF, na data da assinatura.

ANDRÉ LOURENÇO DE ARGÃO
Suboficial (MO)
Supervisor da Divisão de Obtenção e Acordos Administrativos
ASSINADO DIGITALMENTE

9. ATO DE APROVAÇÃO

Com base no inciso V do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos documentos juntados a este Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024, considero **INEXIGÍVEL** de Licitação a Locação de espaço do Clube Almirante Alexandrino (CAALEX), visando realização de evento institucional da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM).

Brasília, DF, na data da assinatura.

MÁRCIO BORGES FERREIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE